

rodado será procedida anualmente por ato do Procurador Geral de Justiça.

Art. 9º. Cabe ao Procurador Geral de Justiça resolver os casos omissos.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa PGJ nº 003/2006 e a Portaria POR-PGJ nº 1625/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.522/2019

Recife, 6 de junho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, nos termos dos art. 2º, parágrafo único, bem como o interesse público, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para o exercício simultâneo nesta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO ainda as restrições orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Publicar edital de habilitação para que Promotores de Justiça formalizem, junto a esta Procuradoria-Geral de Justiça, interesse em possível designação, para exercício simultâneo, no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata (com atribuições junto à 3ª Vara Cível - Privativa da Infância e Juventude - e defesa da infância e juventude e da educação) conforme o disposto a seguir:

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os Promotores de Justiça interessados encaminhem seus requerimentos de habilitação.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 2º. Será publicada a lista preliminar de habilitados até o segundo dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores de Justiça habilitados formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 4º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS

Art. 5º. Será publicada a lista final de habilitados até o segundo dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.523/2019

Recife, 7 de junho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de JUNHO de 2019, conforme Portaria PGJ nº 1.385/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.385/2019, de 24.05.2019, publicada no DOE do dia 25.05.2019, conforme anexo desta Portaria. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.524/2019

Recife, 7 de junho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.387/2019, de 24.05.2019, publicada no DOE do dia 27.05.2019 conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.525/2019

Recife, 7 de junho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas nos art. 9º, incisos VIII e XIII, alínea "b", art. 10, III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Procuradoria de Justiça Cível de estrutura organizacional e funcional que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

corresponda aos serviços auxiliares indispensáveis ao desempenho de suas funções, sobretudo do apoio técnico e administrativo que há de ser assegurado aos Procuradores de Justiça Cível, conforme previsto no art. 18 e parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas modificações posteriores, bem assim a sua permanente atualização;

CONSIDERANDO, ainda, a orientação constante da RECOMENDAÇÃO nº 57, de 5 de julho de 2017, do CNMP, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nos Tribunais e, em especial, o disposto em seu art. 3º;

CONSIDERANDO, de igual modo, o que dispõem os arts. 3º, § 2º, e 174 do CPC/2015;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação tomada pelos Procuradores de Justiça Cível em reunião realizada no 8 de outubro de 2018, no sentido de introduzir modificações na PORTARIA POR-PGJ Nº 1.274/2013, publicada no DOE – MPPE do dia 28 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 3º e 4º da PORTARIA POR-PGJ Nº 1.274, publicada no DOE – MPPE do dia 28 de agosto de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º...

..

V – Núcleo de Negociação, Mediação e Conciliação.

...

§ 4º. Incumbe ao Núcleo de Negociação, Mediação e Conciliação:

I – Identificar nos processos judiciais, físicos e eletrônicos, distribuídos aos Procuradores de Justiça Cível, os temas e as questões que poderão ser objetos de procedimentos de negociação, mediação e conciliação a cargo dos órgãos ministeriais executivos de segunda instância;

II – Subsidiar a Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível e os Procuradores de Justiça Cível no desenvolvimento, protocolo e execução dos procedimentos previstos no inciso anterior;

III – Fomentar, no âmbito da Procuradoria de Justiça Cível e dos órgãos executivos que a integram, as práticas da autocomposição de processos judiciais, físicos e eletrônicos, preferencialmente nas áreas que envolvem políticas públicas;

IV – Apoiar técnica e administrativamente as atividades extrajudiciais desenvolvidas pelos Procuradores de Justiça Cível;

V – Manter o controle e os arquivos dos procedimentos de autocomposição de conflitos promovidos pelos Procuradores de Justiça Cível;

VI – Desenvolver mecanismos, instrumentos e protocolos de integração entre os Procuradores de Justiça Cível e os Promotores de Justiça Cível e da Cidadania;

VI – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. ...

...

VI – Exercer práticas autocompositivas para resolução de processos físicos e eletrônicos em tramitação perante o TJPE, preferencialmente nas áreas que envolvem políticas públicas municipais e estaduais;

VII – Intervir nos procedimentos de negociação, mediação e conciliação promovidos pelo TJPE e pelos seus órgãos fracionários;

VIII – Instaurar, de ofício e mediante representação,

procedimentos para apuração de violação e da não implementação de políticas públicas municipais e estaduais."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.526/2019

Recife, 7 de junho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 446/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ADRIANA GONÇALVES FONTES, 16ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, no período de 03/06/2019 a 21/06/2019, em razão da licença prêmio do Bel. Gilson Roberto de Melo Barbosa.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.527/2019

Recife, 7 de junho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE, 18ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, em razão das férias do Bel. José Augusto dos Santos Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

VI - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.884/2020

Recife, 2 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da comunicação eletrônica nº 296169/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA, 32ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias da Bela. Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.885/2020

Recife, 2 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a impossibilidade de indicação, ante a ausência de membros disponíveis, conforme comunicado pela Coordenação Administrativa da Promotoria Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias do Bel. Guilherme Vieira Castro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.886/2020

Recife, 2 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 2ª Promotora de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Sertânia, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias do Bel. Tiago Sales Boulhosa Gonzalez.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.887/2020

Recife, 2 de outubro de 2020

Acresce o art. 4ºA na Portaria POR-PGJ nº 1274/2013, que aprovou o Regulamento da Procuradoria de Justiça Cível, para prever o processo de escolha e designação do coordenador da central de recursos cíveis.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos arts. 9º e 10º e, especialmente, aquelas previstas no art. 9º, incisos VIII e XIII, alínea "b" e art. 10, III e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a determinação oriunda do Conselho Nacional do Ministério Público, por ocasião da correição realizada em outubro de 2018 - item 4.1.1, no sentido de uniformizar o processo de escolha e designação dos coordenadores das Centrais de Recursos Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO o contido no Auto Arquimedes nº 2019/188581, instaurado para análise da determinação oriunda do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação dos Procuradores de Justiça em matéria cível, realizada em 15 de setembro de 2020, à unanimidade dos presentes, quanto a necessidade de uniformização do processo de escolha e designação dos coordenadores das centrais de Recursos Cíveis e Criminais;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PGJ nº 1274/2013, passa a vigorar acrescido o art. 4ºA, com a seguinte redação:

“Art. 4ºA. O Coordenador da Central de Recursos Cíveis será escolhido pelos membros da Procuradoria de Justiça Cível, em eleição convocada para tal finalidade pela Coordenação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procuradoria de Justiça Cível, e designados pelo Procurador-Geral de Justiça para período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º. O Coordenador, e seu Substituto, indicado quando da inscrição para votação a que se refere o § 2º deste artigo, serão escolhidos em votação aberta realizada na reunião ordinária imediatamente antecedente ao término do mandato do ocupante do cargo.

§ 2º. A candidatura dependerá de inscrição realizada até 20 (vinte) dias antes da realização da eleição; em não havendo candidato inscrito, assumirá o Procurador de Justiça mais antigo, excetuando-se os que já exerceram a coordenação da Central de Recursos Cíveis;

§ 3º. Da cédula de votação constará, exclusivamente, por ordem alfabética, os nomes dos candidatos regularmente inscritos;

§ 4º. É nulo o voto dado a candidato inelegível, e somente em relação a este;

§ 5º O empate entre os mais votados será resolvido, sucessivamente, pelos critérios de antiguidade na carreira, maior tempo de serviço público e mais idade;

§ 6º. O Coordenador e o Substituto assumirão o exercício da função perante os integrantes da respectiva Procuradoria de Justiça dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do ato de designação, sob pena de vacância;

§ 7º É facultado ao Coordenador da Central de Recursos Cíveis afastar-se do exercício de suas atividades da titularidade do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 100/2020 CG

Recife, 2 de outubro de 2020

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0239.0009653/2020-48
Requerente: Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em pecúnia
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0010058/2020-74
Requerente: Djalma Rodrigues Valadares (CI Nº 26/2020)
Assunto: Comunicação
Despacho: 1. Cientificado ao Procurador Geral de Justiça; 2. De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Presidente do Comitê de Segurança Institucional, com cópia para AMSI, para conhecimento e adoção de providências cabíveis, com urgência.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 180/2020

Recife, 2 de outubro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 289733/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2020
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 293109/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2020
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 295490/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2020
Nome do Requerente: LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 296189/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2020
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 296171/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2020
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 296170/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2020
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 296169/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2020
Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 296130/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2020
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 296090/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

à Sonegação Fiscal);

17. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda (Coordenador do CAOP-Infância e Juventude);

18. Sílvio José Menezes Tavares (Diretor da Escola Superior do MPPE)

Art. 2º. Convidar o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do MPPE, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório, e a Excelentíssima Senhora Ouvidora do MPPE, Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, para comporem o Gabinete de Acompanhamento da Pandemia do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Coordenador do Gabinete de Acompanhamento da Pandemia

PORTARIA POR-PGJ Nº 542/2021

Recife, 5 de março de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos arts. 9º e 10 e, especialmente, aquelas previstas no art. 9º, incisos VIII e XIII, alínea "b" e art. 10, III e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a deliberação dos Procuradores de Justiça em Matéria Cível nas reuniões realizadas em 27 de outubro de 2020 e em 24 de novembro de 2020, propondo inclusão de novas cláusulas na Portaria PGJ nº 1.274/2013;

CONSIDERANDO, por fim, a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público no sentido de regulamentar o exercício simultâneo nas hipóteses de férias, licenças e afastamentos;

RESOLVE:

1º - Fica modificada a Portaria PGJ nº 1.274, de 27/08/2013, publicada no DOEMPPE de 13/09/2013, com alterações promovidas pelas Portarias PGJ nº 1.525, de 07/06/2019 e 1.887/2020, de 02/10/2020, publicadas nos DOEMPPE de 10/06/2019 e 05/10/2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - (...)

(...)

§ 5º - Incumbe ao Núcleo de Negociação, Mediação e Conciliação: (NR) (...)

Art. 4º A - (...)

(...)

§ 8º - Nos processos em que o Ministério Público for parte, cujo acórdão OU DECISÃO MONOCRÁTICA tenha sido divergente e o Coordenador da Central de Recursos Cíveis posicionar-se pela não interposição de recurso, este deve submeter seu entendimento à apreciação do Conselho Revisor, formado por três Procuradores, sendo o Coordenador da Procuradoria Cível membro nato e mais dois escolhidos por ocasião da eleição do Coordenador da Central de Recursos Cíveis. (AC)

Art. 4º B - Caberá aos Procuradores de Justiça a organização, divisão dos trabalhos e fixação de quantitativo dos membros que oficiam perante os órgãos fracionários do Tribunal de Justiça para fins de participação em sessões, observado o Quadro constante do Anexo I deste Regimento.

§ 1º. Os Procuradores de Justiça solicitarão a suspensão ou alteração das férias escalares, licenças e afastamentos ao Procurador-Geral de Justiça, que decidirá após ouvir a

Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Cível;

§ 2º Os Procuradores de Justiça serão substituídos por redistribuição de feitos nos casos de impedimento ou suspeição e por exercício simultâneo nas hipóteses de férias, licenças e afastamentos, sendo observada a ordem ascendente da numeração do cargo, onde o último será substituído pelo primeiro, podendo ser declinada a atribuição.

§ 3º. Nas hipóteses previstas no parágrafo antecedente, será observado:

I – Nos afastamentos decorrentes de férias, licenças ou em decorrência de exercício de cargo ou função de confiança, a substituição se dará por exercício simultâneo, pelo substituto automático, na forma do Anexo II deste Regimento Interno, aplicando-se o disposto no Art. 64, XII, da LOMPPE (com redação dada pela LCE nº 398/2018);

II - Nos afastamentos PROLONGADOS a substituição se dará por exercício simultâneo, pelo substituto automático, na forma do Anexo II deste Regimento Interno, aplicando-se o disposto no Art. 64, XII, da LOMPPE (com redação dada pela LCE nº 398/2018);

III – Até o dia 15 do mês anterior ao início do gozo de férias ou licenças, o procurador de justiça fará comunicação ao seu substituto automático e este terá 48 (quarenta e oito) horas para informar à Coordenação Administrativa das Procuradorias Cíveis, caso decline da substituição;

IV – Os Procuradores de Justiça que queiram assumir o exercício simultâneo deverão informar sobre seu interesse à Coordenação Administrativa das Procuradorias Cíveis, até o dia 17 de cada mês, sendo válida tal comunicação para o mês imediatamente posterior.

§ 4º. Com a declinação para a assunção ao exercício simultâneo formalizada pelo substituto automático, e, munido da lista dos procuradores declarados aptos a que se refere o inciso anterior, a Coordenação Administrativa da Procuradoria de Justiça Cível indicará, obedecida a ordem decrescente da numeração dos cargos, o procurador de justiça que deverá assumir o respectivo exercício simultâneo, publicando a lista de substituições no dia 20 de cada mês.

§ 5º Persistindo a necessidade do serviço, serão convocados Promotores de Justiça da mais elevada entrância, habilitados em lista homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público, estes pela ordem decrescente de antiguidade, nos termos do previsto nos artigos 14, V, 19, III e 68, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/94.

§ 6º Nos casos de afastamentos prolongados ou licenças médicas, não sendo possível a obediência dos prazos dos incisos II, III e §4º, o procurador de justiça fará a comunicação ao substituto automático, que terá 48h00 (quarenta e oito horas) para informar à Coordenação Administrativa das Procuradorias Cíveis, caso decline da substituição, devendo ser publicada imediatamente o aviso para apresentação das informações de disponibilidade, seguindo-se o rito e critérios indicados no §4º. (AC)

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vitório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vitório
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercício simultâneo no cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 07/03/2023 a 25/03/2023, em razão das férias do Bel. Flávio Henrique Souza dos Santos;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 806/2023
Recife, 7 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital, no período de 01/04/2023 a 20/04/2023, em razão das férias do Bel. José Bispo De Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 807/2023
Recife, 7 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Palmares através do processo SEI nº 19.20.0502.0005363/2023-83;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Palmares, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, em razão das férias do Bel. Igor Holmes de Albuquerque;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 808/2023

Recife, 7 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 004/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, em razão do afastamento da Bela. Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira Golding.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 809/2023
Recife, 7 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 004/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar a Bela. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itaquianga, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 810/2023
Recife, 7 de março de 2023

Ementa: Acresce o art. 4ª na Portaria POR-PGJ nº 1274/2013, que aprovou o Regulamento da Procuradoria de Justiça Cível, para prever o processo de escolha e designação do coordenador da central de recursos cíveis.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos arts. 9º e 10 e, especialmente, aquelas previstas no art. 9º, incisos VIII e XIII, alínea "b" e art. 10, III e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a determinação oriunda do Conselho Nacional do Ministério Público, por ocasião da correição realizada em outubro de 2018 - item 4.1.1, no sentido de uniformizar o processo de escolha e designação dos coordenadores das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Centrais de Recursos Cíveis e Criminais;

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO o contido no Auto Arquimedes nº 2019/188581, instaurado para análise da determinação oriunda do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar Estadual nº 497, de 30 de julho de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, acrescentando o art. 17-B, para definir que a Central de Recurso Cível será composta de dois cargos de Procurador de Justiça, sendo um Coordenador e o outro Coordenador Adjunto; (NOVA REDAÇÃO)

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 497, de 30 de julho de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, determinou que os Coordenadores serão escolhidos pelos membros da Procuradoria de Justiça Cível, para um mandato de 02 (dois) anos; (NOVA REDAÇÃO)

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação dos Procuradores de Justiça em matéria cível, realizada em 15 de fevereiro de 2023, à unanimidade dos presentes, quanto a necessidade de uniformização do processo de escolha e designação dos coordenadores das centrais de Recursos Cíveis e Criminais; (ALTERADO)

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PGJ nº 1274/2013, passa a vigorar acrescido o art. 4ºA, com a seguinte redação:

“Art. 4ºA. O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Central de Recursos Cíveis serão escolhidos pelos membros da Procuradoria de Justiça Cível, em eleição convocada pela Coordenação da Procuradoria, e designados pelo Procurador-Geral de Justiça para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º. O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão escolhidos em votação aberta realizada na reunião ordinária imediatamente antecedente ao término do mandato do ocupante do cargo, sendo eleitos, respectivamente, o primeiro e segundo mais votados da lista.

§ 2º. A candidatura dependerá de inscrição realizada até 20 (vinte) dias antes da realização da eleição; em não havendo candidato inscrito, assumirão os 02(dois) Procuradores de Justiça mais antigos, excetuando-se aqueles que já exerceram a coordenação da Central de Recursos Cíveis por dois mandatos consecutivos imediatamente anteriores ao da eleição em realização;

§ 3º. Da cédula de votação constarão, exclusivamente, por ordem alfabética, os nomes dos candidatos regularmente inscritos;

§ 4º. É nulo o voto dado a candidato inelegível, e somente em relação a este;

§ 5º O empate entre os mais votados será resolvido, sucessivamente, pela antiguidade na instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos e mais velhos;

§ 6º. O Coordenador e o Coordenador Adjunto assumirão o exercício da função perante os integrantes da respectiva Procuradoria de Justiça dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do ato de designação, sob pena de vacância;

§ 7º É facultado ao Coordenador e ao Coordenador Adjunto da Central de Recursos Cíveis afastarem-se do exercício de suas atividades da titularidade do seu cargo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PGJ Nº 811/2023
Recife, 7 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, incisos I e V, da Lei Complementar n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, e alterações;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que institui em seu art. 8º que as licitações serão conduzidas por Agentes de Contratação, ensejando, dessa maneira, as necessárias adequações no âmbito deste Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a tramitação da proposta de reestruturação das unidades de contratação no âmbito deste MPPE, a fim de assegurar a consecução dos objetivos estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente para aprimorar a governança das aquisições, a gestão de riscos, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, promover a eficiência, efetividade e eficácia nas contratações ministeriais, fomentando-se, consequentemente, um ambiente ainda mais íntegro e confiável;

CONSIDERANDO o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, publicada no DOE do dia 26/12/2022, tendente a elaborar plano de ação para adequação dos processos de trabalho relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como os trabalhos em andamento para a adequada e segura transição para o novo regime das contratações públicas;

CONSIDERANDO que, em caráter transitório, os integrantes das unidades de contratação continuarão atuando nos processos em trâmite e planejados, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações e na Lei n.º 10.520/2002, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, transitoriamente, o gerente da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), bem como os gerentes das Divisões Ministeriais de Compras (DMC) e de Contratação de Serviços (DMCS), sem prejuízo das atuais atribuições, como Agentes de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 2º As designações transitórias constantes do art. 1º desta portaria terão vigência até a efetiva reestruturação das unidades de contratação deste MPPE e conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído para adequação da Instituição ao novo regime instituído pela Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 812/2023
Recife, 7 de março de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando o teor da Portaria POR-PGJ nº 956/2021, de 16/04/2021, publicada em 19/04/2021,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº
810/2023**

**PORTARIA PGJ Nº 1274/2013
(Consolidada com as alterações
da Portaria POR-PGJ nº 810/2023)**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos arts. 9º e 10 e, especialmente, aquelas previstas no art. 9º, incisos VIII e XIII, alínea “b” e art. 10, III e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Procuradoria de Justiça Cível de estrutura organizacional que corresponda aos serviços auxiliares indispensáveis ao desempenho de suas funções, sobretudo do apoio técnico e administrativo que deve assegurar aos Procuradores de Justiça Cível, conforme previsto no art. 18 e parágrafo único da Lei Complementar nº 12, de 27 de setembro de 1994, com suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação dos Procuradores de Justiça em matéria cível, realizada em 29 de outubro de 2012, onde propõem um modelo de estrutura organizacional para Procuradoria de Justiça Cível;

RESOLVE aprovar o seguinte Regulamento da Procuradoria de Justiça Cível:

Art. 1º À Procuradoria de Justiça Cível, órgão de administração, vinculam-se os respectivos cargos de Procuradores de Justiça Cível, ordinalmente numerados a partir do primeiro.

Parágrafo único A distribuição de processos judiciais, no âmbito da Procuradoria de Justiça Cível, será realizada por sorteio e sujeitar-se-á a critérios objetivos definidos pelos respectivos Procuradores de Justiça, observados os princípios da equidade, proporcionalidade, especialização e alternância fixada em função da natureza, volume e espécie de feitos.

Art. 2º Compete à Procuradoria de Justiça Cível:

I– promover estudos e pesquisas destinados ao aperfeiçoamento e a qualificação da atuação dos Procuradores de Justiça Cível e, bem assim, à fixação de orientações jurídicas, sem caráter vinculativo, encaminhadas ao Procurador de Justiça Cível;

II– planejar, desenvolver e coordenar a execução de projetos de atividades judiciais e extrajudiciais da competência dos Procuradores de Justiça Cível;

III– promover e articular o intercâmbio e, quando necessário, a atuação conjunta dos Procuradores de Justiça Cível com outros órgãos de execução,

inclusive com a Central de Recursos Cíveis e as Promotorias de Justiça Cíveis e da Cidadania;

IV– levantar, acompanhar, manter e publicar estatísticas sobre processos judiciais e atividades extrajudiciais em que oficiem os Procuradores de Justiça Cível;

V– propor à Procuradoria Geral de Justiça a escala de férias dos respectivos Procuradores de Justiça Cível, assim como a convocação de Promotores de Justiça, da mais elevada entrância ou categoria, a fim de substituir aqueles nos casos de licença ou afastamento do exercício de suas funções, ouvido em qualquer caso de modificação a Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

VI– organizar e publicar mensalmente a escala de plantões e de presença obrigatória dos Procuradores de Justiça Cível nas sessões dos órgãos julgadores de segunda instância do Tribunal de Justiça de Pernambuco, contemplando também os casos de substituição nos afastamentos, faltas, impedimentos e suspeições;

VII– coordenar e supervisionar o serviço de recepção, distribuição, controle, protocolo e arquivo de peças e processos judiciais e administrativos;

VIII– solicitar à Procuradoria-Geral de Justiça e à Secretaria- Geral do Ministério Público que os gabinetes dos Procuradores de Justiça Cível sejam dotados com os recursos humanos, materiais e de tecnologia da informação necessários ao efetivo desempenho dos órgãos de execução vinculados à Procuradoria de Justiça Cível;

IX– prestar suporte técnico aos Procuradores de Justiça Cível nos casos em que se vislumbre a necessidade de interposição de recursos junto a segunda instância da Justiça Estadual e das Cortes Superiores de Justiça, devendo manter sistema de acompanhamento das decisões judiciais e dos prazos recursais em que o Ministério Público houver oficiado;

X– realizar o atendimento ao público, prestando as informações de sua competência.

Art. 3º Integram a estrutura organizacional da Procuradoria de Justiça Cível os seguintes serviços auxiliares:

I– Coordenação

II- Secretaria;

III – Núcleo de Controle e Movimentação de Processos;

IV - Núcleo de Estudos e Pesquisas

§1º Da Coordenação

I- O Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível será eleito dentre e pelos respectivos Procuradores de Justiça Cível para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II- O Coordenador, eleito na forma do parágrafo anterior, é responsável pela coordenação e articulação das atividades judiciais e extrajudiciais dos órgãos de execução vinculados à Procuradoria de Justiça Cível, bem como pela supervisão dos serviços e pelas atividades dos servidores nela lotados, incumbindo-lhe:

a) planejar, desenvolver e coordenar a execução de projetos de atividades judiciais e extrajudiciais da competência dos Procuradores de Justiça Cível;

b) promover e articular o intercâmbio e, quando necessário, a atuação conjunta dos Procuradores de Justiça Cível com outros órgãos de execução, inclusive com a Central de Recursos Cíveis e as Promotorias de Justiça Cíveis e da Cidadania;

c) levantar, acompanhar, manter e publicar estatísticas sobre processos judiciais e atividades extrajudiciais em que oficiem os Procuradores de Justiça Cível;

d) propor à Procuradoria Geral de Justiça a escala de férias dos respectivos Procuradores de Justiça Cível, assim como a convocação de Promotores de Justiça, da mais elevada entrância ou categoria, a fim de substituir aqueles nos casos de licença ou afastamento do exercício de suas funções, ouvida em qualquer caso de modificação a Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

e) organizar mensalmente a escala de plantões e de presença obrigatória dos Procuradores de Justiça Cível nas sessões dos órgãos julgadores de segunda instância do Tribunal de Justiça de Pernambuco, contemplando também os casos de substituição nos afastamentos, faltas, impedimentos e suspeições;

f) solicitar à Procuradoria-Geral de Justiça e à Secretaria-Geral do Ministério Público que os gabinetes dos Procuradores de Justiça Cível sejam dotados com os recursos humanos, materiais e de tecnologia da informação necessários ao efetivo desempenho dos órgãos de execução vinculados à Procuradoria de Justiça Cível.

§ 2º Incumbe à Secretaria:

I- prestar apoio administrativo à Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

II – intermediar e fornecer os suprimentos de materiais aos gabinetes dos Procuradores de Justiça Cível;

III - manter os arquivos da Procuradoria de Justiça Cível;

IV - providenciar as publicações de interesse da Procuradoria de Justiça Cível;

V– exercer outras atribuições de interesse da Coordenação da Procuradoria de

Justiça Cível.

§ 3º Incumbe ao Núcleo de Controle e Movimentação de Processos:

I– receber e cadastrar os processos judiciais de competência dos Procuradores de Justiça Cível, oriundos do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

II– promover, na forma legal, a distribuição de processos judiciais e extrajudiciais aos Procuradores de Justiça Cível;

III– receber os processos judiciais devolvidos pelos Procuradores de Justiça Cível com os respectivos pareceres elaborados;

IV– promover a devolução dos processos judiciais ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, devidamente instruídos com os pareceres ofertados pelos Procuradores de Justiça Cível;

V– manter dados estatísticos processuais de interesse da Procuradoria de Justiça Cível e dos Procuradores de Justiça Cível;

VI – atender e prestar informações ao público em geral no que se refere à movimentação processual no âmbito da Procuradoria de Justiça Cível;

VII - exercer outras atribuições necessárias às ações de controle e movimentação processual.

§ 4º O Núcleo de Estudos e Pesquisas será composto por Procuradores de Justiça, escolhidos em reunião, os quais poderão ser assessorados pelos analistas ministeriais lotados em seus gabinetes ou na secretaria da Procuradoria de Justiça Cível, incumbindo-lhe:

I– desenvolver estudos e pesquisas jurídicas relativas e conexas à atuação da Procuradoria de Justiça Cível;

II– fornecer aportes doutrinários e jurisprudenciais a fim de subsidiar a atuação da Procuradoria de Justiça Cível;

III– subsidiar a Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível visando à elaboração de enunciados e outros instrumentos de orientação técnico-jurídica da Procuradoria de Justiça Cível;

IV– exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Os Procuradores de Justiça Cível, como órgãos de execução, exercerão suas atribuições judiciais, inclusive por delegação do Procurador Geral de Justiça, perante os órgãos fracionários do Tribunal de Justiça de Pernambuco e as Cortes Superiores, assim como as atribuições extrajudiciais

que lhes couberem, em ambos os casos na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º No exercício de suas atribuições, os Procuradores de Justiça Cível deverão, ainda e quando cabível:

I– representar ao Procurador Geral de Justiça acerca de dispositivos, leis e atos normativos estaduais e municipais, quando constatarem que os mesmos se encontram eivados do vício de inconstitucionalidade;

II– requerer ao relator de processo que tenha repercussão geral e de interesse público primário, a realização de audiências públicas para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinada matéria, sempre que se entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato, debatidas no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco

III– requerer a realização de audiência de conciliação, sempre que o processo trate de matéria que tenha repercussão social e interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade das partes;

IV– representar ao Tribunal de Contas do Estado contra suposta irregularidade cometida por qualquer autoridade, sempre que, em razão de processo no qual officie, tiver ciência da prática de ato ilegal, omissivo ou abusivo;

V- representar ao Tribunal de Contas do Estado para que instaure Auditoria Operacional - ANOp, sempre que, em razão de processo no qual officie, tiver ciência da ineficiência, inefetividade, ineficácia e antieconomicidade de organizações, programas e atividades governamentais destinados à implementação das políticas públicas assecuratórias de direitos humanos, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

§ 2º Nas sessões de julgamento dos processos afetos à Procuradoria de Justiça Cível é obrigatória a presença de um dos Procuradores de Justiça Cível, dentre os que officiam perante cada um dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sendo substituídos nas suas faltas, impedimentos e suspeições na forma fixada por deliberação dos titulares dos órgãos de execução vinculados à Procuradoria de Justiça Cível.

Art. 4ºA. O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Central de Recursos Cíveis serão escolhidos pelos membros da Procuradoria de Justiça Cível, em eleição convocada pela Coordenação da Procuradoria, e designados pelo Procurador-Geral de Justiça para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º. O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão escolhidos em votação aberta realizada na reunião ordinária imediatamente antecedente ao término do mandato do ocupante do cargo, sendo eleitos, respectivamente, o primeiro e segundo mais votados da lista.

§ 2º. A candidatura dependerá de inscrição realizada até 20 (vinte) dias antes da realização da eleição; em não havendo candidato inscrito, assumirão os 02(dois) Procuradores de Justiça mais antigos, excetuando-se aqueles que já exerceram a coordenação da Central de Recursos Cíveis por dois mandatos consecutivos imediatamente anteriores ao da eleição em realização;

§ 3º. Da cédula de votação constarão, exclusivamente, por ordem alfabética, os nomes dos candidatos regularmente inscritos;

§ 4º. É nulo o voto dado a candidato inelegível, e somente em relação a este;

§ 5º. O empate entre os mais votados será resolvido, sucessivamente, pela antiguidade na instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos e mais velhos;

§ 6º. O Coordenador e o Coordenador Adjunto assumirão o exercício da função perante os integrantes da respectiva Procuradoria de Justiça dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do ato de designação, sob pena de vacância;

§ 7º. É facultado ao Coordenador e ao Coordenador Adjunto da Central de Recursos Cíveis afastarem-se do exercício de suas atividades da titularidade do seu cargo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça